

# LEI Nº 4.893/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019

De acordo com a Lei orgânica, artigo 45, parágrafo 6º, o Presidente da Câmara de Vereadores, pelos poderes que lhe são de direitos, promulga o seguinte:

**“INSTITUI A FESTA DO COLONO EM CAMPO BOM E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica instituída a Festa do Colono em Campo Bom, que realizar-se-á, anualmente, no dia vinte e cinco (25) do mês de julho.

**Parágrafo único.** O Evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 13 de JUNHO de 2019.**

**VER. PAULO CESAR LIMA TIGRE**  
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereadora Sandra Carina Haag Orth  
1º Secretária